

EDITAL Nº 04/2021

PROCESSO SELETIVO 2022.1

Contínuo agendado

A FACULDADE ADVENTISTA DA AMAZÔNIA, credenciada pela Portaria MEC nº 1.426 de 06/12/2016, publicada no D.O.U. em 07/12/2016, por meio da Comissão Coordenadora de Processo Seletivo torna público o Edital do Processo Seletivo para ingresso em 2022.1 destinado a selecionar candidatos para provimento de vagas para o primeiro semestre de 2022 nos cursos de Bacharelado em Enfermagem e Licenciatura em Pedagogia, com as seguintes normas:

CRONOGRAMA

| | |
|-------------------------|----------------------------------|
| Inscrições | 27/10/2021 á 23/01/2021 |
| Avaliação | Online |
| Resultado | Automático |
| Matrícula | Até cinco dias após o resultado. |
| Início das Aulas | 24/01/2021 |

CAPÍTULO I – DO PROCESSO SELETIVO

Art 1º O Processo Seletivo 2022 para admissão nos cursos de Bacharelado em Enfermagem e Licenciatura em Pedagogia, de agora em diante denominado como PS FAAMA 2022-1, consiste na avaliação do candidato, com vistas a obter o perfil de sua aptidão intelectual para o estudo de nível superior. O Processo Seletivo está aberto aos portadores de Certificado de Ensino Médio e aos que estejam em vias de concluir o curso de Ensino Médio ou equivalente até a data prevista para o início das aulas.

Art. 2º - Fica divulgado o número do ato de autorização dos cursos, a modalidade, o turno, número de vagas disponíveis e local de oferta:

1. **Curso:** Licenciatura em Pedagogia
2. **Autorização:** Portaria Nº 29, de 20 de janeiro de 2017;
3. **Modalidade:** Presencial;
4. **Turno:** Vespertino;
5. **Número de vagas:** 50 vagas

6. **Local de Oferta:** Rodovia Augusto Meira Filho, Km 01, Estrada de Belém/Mosqueiro - Margem Esquerda. Benevides-PA.

1. **Curso:** Bacharelado em Enfermagem

2. **Autorização:** Portaria Nº 162, de 5 de junho de 2020;

3. **Modalidade:** Presencial;

4. **Turno:** Vespertino;

5. **Número de vagas:** 60 vagas

6. **Local de Oferta:** Rodovia Augusto Meira Filho, Km 01, Estrada de Belém/Mosqueiro - Margem Esquerda. Benevides-PA.

CAPÍTULO II – DA INSCRIÇÃO

Art 3º As inscrições estarão abertas a partir do dia 27 de Outubro de 2021, até o dia 23/01/2021.

Art 4º Para realizar a inscrição, o candidato deve acessar a Home Page www.faama.edu.br/processoseletivo e seguir todas as orientações dispostas durante a realização da inscrição.

§ 1º Antes de efetuar a inscrição, o candidato deve conhecer o Edital e certificar-se de que se enquadra em todos os requisitos exigidos.

§ 2º É de inteira responsabilidade do candidato, fornecer as informações corretas no ato da inscrição, inclusive um e-mail válido, por meio do qual será estabelecida a comunicação entre a Comissão Coordenadora do Processo Seletivo e o candidato.

§ 3º Ao clicar no botão de aceitação das normas por ocasião da inscrição na modalidade eletrônica, o candidato declara que aceita, de forma irrestrita, as condições contidas nesse Edital de Processo Seletivo aos cursos de graduação, não podendo alegar desconhecimento das mesmas;

§ 4º Durante o período de inscrição, o referido link não estará disponível no período das 17h das sextas-feiras às 19h dos sábados;

§ 5º Toda inscrição terá caráter condicional e poderá ser cancelada quando constatada qualquer irregularidade nas informações contidas na ficha de inscrição, não corrigidas dentro dos prazos previstos;

Art. 5º - Somente poderá concorrer no processo seletivo candidatos que seja portador de Certificado de Conclusão do Ensino Médio e/ou que estejam em vias de concluir o curso de Ensino Médio ou equivalente até a data prevista para o início das aulas.

Art. 6º - O Processo Seletivo 2022.1 da FAAMA disponibilizará aos candidatos as seguintes modalidades de seleção para os cursos de enfermagem e pedagogia:

I- aproveitamento dos resultados do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM), realizado nos anos de 2016 a 2021 (preferencialmente); ou

II- prova escrita (on-line)

Art. 7º Não haverá taxa de inscrição para candidatos que optarem pelo Processo Seletivo

CAPÍTULO III – DA CLASSIFICAÇÃO

Art. 8º O candidato que participar do Processo Seletivo para todos os cursos oferecidos pela Faama será classificado nas vagas oferecidas, considerando a ordem decrescente da pontuação obtida. Havendo candidatos que ocupem idêntica classificação, os mesmos ocuparão idêntica posição classificatória.

Art. 9º. O resultado do processo seletivo será divulgado conforme o curso.

§ 1º O resultado será imediato (durante as seguintes 24h) da realização e envio da redação ou do boletim do ENEM, e a matrícula já estará disponível na sequência.

CAPÍTULO IV – DA MATRÍCULA

Art. 10º. Para todos os cursos a matrícula se dará de forma imediata, após a divulgação do resultado do Processo Seletivo.

Parágrafo único. Junto com o resultado de classificação no Processo Seletivo 2022.1, o candidato receberá o boleto para pagamento da matrícula, junto com a relação de documentos a serem enviados.

Art. 11º. A matrícula será realizada de forma on-line. O candidato receberá um link que o direcionará para o sistema eletrônico. Caso o link para a matrícula não seja encontrado em seu e-mail, deverá entrar em contato urgente com o setor do Processo Seletivo, através do e-mail vestibular@faama.edu.br ou do WhatsApp (91) 992415933.

Art. 12º. O candidato classificado deverá pagar o boleto referente à primeira mensalidade, aguardar a confirmação do pagamento, e anexar na plataforma digital direcionada pelo link os documentos solicitados, de imediato o RG e CPF. Após anexá-los, o candidato deverá dar o aceite de contrato e nos documentos. A confirmação da matrícula se dará na mesma plataforma digital.

Parágrafo único. O candidato deverá acessar diariamente a plataforma digital de matrícula até a confirmação de que a mesma foi concluída.

Art. 13º. Os seguintes documentos são requeridos para a matrícula on-line e deverão ser anexados:

- I- Documento de identidade (Obs: se o(a) candidato(a) for casado(a), deve apresentar o documento de identidade com o nome alterado, caso se aplique);
- II- CPF;
- III- Certidão de nascimento ou casamento;
- IV- Título de eleitor;
- V- Declaração de quitação eleitoral, que poderá ser obtida no site: www.tse.gov.br;
- VI- Certificado de reservista ou prova de estar em dia com as obrigações do Serviço Militar (no caso de candidato masculino);
- VII- Comprovante de residência;
- VIII- foto digital do candidato;
- IX- Histórico Escolar do Ensino Médio;
- X- Certificado de conclusão do Ensino Médio ou equivalente, registrado no órgão competente;

§ 1º Para melhor legibilidade dos documentos, eles deverão ser anexados no sistema depois de

digitalizados em scanner e não como fotografias, em formato pdf, com qualidade superior a 300 DPIs.

§ 2º Não serão aceitos históricos e certificados de conclusão do Ensino Médio sem autorização/reconhecimento da escola de conclusão do mesmo, documento rasurado, faltando informações, cópias/digitalizações ilegíveis e sem assinatura do diretor e secretário escolar.

§ 3º No caso do candidato classificado que não possuir ainda o Certificado de Conclusão do Ensino Médio, a matrícula será realizada mediante a apresentação de Declaração de Matrícula com previsão de término do Ensino Médio, devendo apresentar o documento definitivo até o início das aulas. Caso contrário, a matrícula poderá ser suspensa.

§ 4º Os documentos originais anexados no sistema on-line deverão ser apresentados, de forma física, na secretaria geral por ocasião do início das aulas. Caso contrário, a matrícula do aluno ficará pendente, e poderá ser suspensa em ocasião futura.

§ 5º Caso seja identificado, ao longo do curso, que os documentos escolares apresentados sejam irregulares ou falsificados, o aluno será notificado e convidado a cancelar o vínculo institucional, não tendo direito a aproveitamento do que foi cursado com aprovação conforme inciso II, do artigo 44 da Lei de no 9394/96 (LDB).

Art. 14º. Para candidatos estrangeiros, os seguintes documentos são requeridos para a matrícula on-line e deverão ser anexados na plataforma digital de matrícula:

- I- Certidão de nascimento ou casamento;
- II- Passaporte com visto de estudante ou permanente;
- III- Registro Nacional de Estrangeiro (RNE);
- IV- CPF;
- V- Histórico e certificado de conclusão do Ensino Médio, vertido ao português por tradutor juramentado;
- VI- Comprovante de residência no Brasil;
- VII- foto digital do candidato.

§ 1º Para melhor legibilidade dos documentos, eles deverão ser anexados no sistema depois de digitalizados em scanner e não como fotografias, em formato pdf, com qualidade superior a 300 DPIs.

§ 2º Conforme a lei de n.o 9.394/96, e resoluções do CEE n.o s: 127/97 e 103/98, o aluno procedente do exterior ou brasileiro que tenha concluído o Ensino Médio fora do Brasil, deverá revalidá-lo junto a uma Instituição de Ensino.

§ 3º Os documentos originais anexados no sistema on-line deverão ser apresentados, de forma física, na secretaria geral por ocasião do início das aulas. Caso contrário, a matrícula do aluno ficará pendente, e poderá ser suspensa em ocasião futura.

Art. 15º. A matrícula somente será concluída mediante:

- I- o pagamento da primeira parcela do semestre letivo mais a taxa de matrícula.
- II- A assinatura do contrato de prestação de serviços educacionais e requerimento de matrícula pelo candidato ou por seu representante legal, no caso de menor de 18 anos;
- III- envio de todos os documentos relacionados nos artigos anteriores.

Parágrafo único. O pagamento das parcelas do semestre letivo por si só, não significa que a matrícula

foi concluída. É necessário observar a aprovação dos documentos, caso contrário, poderá implicar na perda da vaga e a devolução dos valores será de acordo com os termos de contrato de prestação de serviço da Faama e legislação em vigor.

Art. 16º. No caso de não cumprimento de todos os requisitos para efetivação de matrícula indicados no artigo acima dentro do prazo estabelecido após a publicação do resultado de classificação do Processo Seletivo, seja qual for motivo, será considerado desistência e chamado o candidato imediatamente classificado.

Art. 17º. Será nula de pleno direito, em qualquer época, a classificação do candidato que tenha participado do Processo Seletivo fazendo uso de documentos falsos ou outros meios ilícitos.

CAPÍTULO V – DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 18º O início das aulas se dará no dia 24 de janeiro de 2022.

Art. 19º Os candidatos que não forem classificados para o curso pretendido como primeira opção poderão aproveitar seu Processo Seletivo para se matricularem em outros cursos da Faama, que haviam indicado como segunda opção no momento da inscrição, caso existam vagas remanescentes nos referidos cursos, exceto para o curso de teologia.

Art. 20º. É facultado ao candidato convocado e matriculado solicitar cancelamento de matrícula, devendo o mesmo protocolar requerimento na secretaria geral.

§ 1º A política de cancelamento de curso está sujeita à Lei 4738/16, e ao PL 6742/16.

§ 2º No caso de cancelamento de matrícula, os documentos entregues na secretaria geral serão destruídos.

§ 3º Adesistência do aluno sem a formalização do pedido de “cancelamento de matrícula” não o desobriga de adimplir com todas as demais parcelas previstas no contrato celebrado com a Mantenedora.

Art. 21º. Os casos omissos, relativos às presentes normas, serão resolvidos pela Comissão Coordenadora do Processo Seletivo em consonância com a direção da Instituição.

Secretaria Acadêmica da FAAMA

E-mail: vestibular@faama.edu.br

Telefone: (91) 992415933

Benevides (PA), 26 de Outubro de 2021.

Dayse Rosa

Diretora Acadêmica - FAAMA